



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Rodovia ES-482 (Cachoeiro-Alegre) – Fazenda Morro Grande – Caixa Postal 727 – 29311-970 – Cachoeiro de Itapemirim – ES
28 3526-9000

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL EDITAL Nº 01/2019, 14 DE MARÇO DE 2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DOS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO CAMPUS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - AUXÍLIOS ALIMENTAÇÃO, MORADIA, TRANSPORTE, MATERIAL DIDÁTICO E UNIFORME

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, Campus Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio de seu Diretor Geral, torna público o Processo de Seleção do Programa de Assistência Estudantil 01/2019, de acordo com as normas e as instruções presentes neste Edital.

1. DO PROGRAMA

Os programas Institucionais de Assistência Estudantil, regulamentado pela Resolução do Conselho Superior nº 19/2011, de 09 de maio de 2011 e Portaria Nº 1.602, de 30 de dezembro de 2011, tem por objetivo apoiar os estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Campus Cachoeiro de Itapemirim, visando à concessão de auxílios para os alunos presenciais regularmente matriculados nesta Instituição Federal de Ensino.

2. DO OBJETIVO GERAL

Colaborar com a permanência e a conclusão do curso dos discentes em situação socioeconômica desfavorável, assegurando-lhes os meios necessários para o pleno desempenho acadêmico.

2.1 – DAS FINALIDADES

São finalidades do Programa de Assistência Estudantil:

- I – Minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais e favorecer a permanência dos estudantes no Instituto, até a conclusão do respectivo curso;
- II – Diminuir a evasão e o desempenho acadêmico insatisfatório por razões socioeconômicas.
- III – Reduzir o tempo médio de permanência dos estudantes frente o ingresso e a conclusão do curso;

3. DO PÚBLICO ALVO

O Programa é destinado aos estudantes dos cursos presenciais do Ifes – Campus Cachoeiro de Itapemirim, em nível técnico integrado ao ensino médio (informática e eletromecânica); técnicos subsequentes (informática, eletromecânica e mineração); cursos superiores (engenharia de minas; engenharia mecânica, sistemas de informação) e Licenciatura em Matemática; que estejam regularmente matriculados e prioritariamente em situação de vulnerabilidade social e/ou risco social, cuja renda familiar per capita seja INFERIOR ou ATÉ UM (01) SALÁRIO MÍNIMO E MEIO*.

**Segundo a legislação vigente no Brasil, o Salário Mínimo que preconiza o ano de 2019 é de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).*

Parágrafo único:

I - A concessão dos Programas de Assistência Estudantil (*auxílios*) está vinculada aos recursos disponíveis (dotação orçamentária) para a Política de Assistência Estudantil vigentes no ano de 2019 no Ifes – Campus Cachoeiro de Itapemirim.

OBSERVAÇÃO: Os alunos destes respectivos cursos e modalidades, que por ventura tiveram sido cancelados do Programa de Assistência Estudantil, por quaisquer motivos; só poderão participar deste novo processo de seleção, se este tiver ocorrido de um período superior ou igual há 06 meses do término da vigência do período anterior.

4. DA DURAÇÃO

Os auxílios estudantis serão ofertados pelo Ifes Campus Cachoeiro de Itapemirim de forma simplificada com recursos provenientes do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES e terá a duração de seis meses para os cursos semestrais e para os cursos anuais a duração será até o término do ano letivo de 2019.

Parágrafo único: Os cursos semestrais terão renovação automática até o final do ano letivo de 2019, desde que o aluno apresente histórico escolar/boletim escolar e em que no mesmo não haja reprovação por falta.

4.1 Dos auxílios e das formas de concessão

Auxílio Moradia: Este auxílio visa contribuir para a permanência dos alunos que não residam em Cachoeiro de Itapemirim, que tenham despesa para pagamento de aluguel por residir provisoriamente e separados de seu núcleo familiar, na cidade de Cachoeiro exclusivamente para estudar no campus.

Auxílio Alimentação: Objetiva fornecer ou subsidiar alimentação aos discentes, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, a fim de propiciar condições para o complemento das atividades escolares.

Auxílio Transporte: Visa contribuir com parte das despesas de deslocamento em transporte coletivo e/ou contratado (transporte escolar) da residência ao Instituto, para os estudantes que não tenham condições de acesso gratuito, garantido por ações provenientes de iniciativas públicas municipais ou estaduais. O valor do auxílio poderá variar de aluno para aluno e será concedido nas seguintes modalidades:

- Modalidade A: nos casos em que há a necessidade de utilizar o transporte diariamente para acesso ao *Campus*.
- Modalidade B: Para os casos em que o discente não resida com a família por motivo de estudo e utilize o transporte para realizar visita ao grupo familiar para outros estados.

Auxílio Material Didático e Uniforme: Subsídio concedido aos estudantes, para auxiliá-los na aquisição do material didático necessário para aulas práticas, estudo individual e desenvolvimento de projetos, como: custeio de cópias de materiais elaborados pelos docentes, impressão para fins escolares, custeio de instrumentos específicos do curso estudado, acesso, participação e aprendizagem em programas de inclusão digital e/ou uniforme.

Parágrafos:

I - As modalidades de auxílios descritas acima poderão ser acumuladas pelo mesmo aluno, dependendo de sua avaliação socioeconômica e da disponibilidade de recursos.

II - O pagamento dos respectivos auxílios ocorrerá mensalmente, exceto no período de férias escolares, resguardando apenas o auxílio moradia que será concedido mesmo no período de férias.

III - O pagamento dos auxílios a que se refere este Edital poderá ser iniciado a qualquer tempo durante o ano de 2019, não sendo necessariamente iniciado no mês de fevereiro. Após o término dos trabalhos da equipe de assistência estudantil referente ao processo de seleção dos alunos para o ano de 2019, o pagamento retroativo será condicionado à disponibilidade de recursos para o campus.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições nos Programas sobre os quais se referem este Edital obedecerão às seguintes instruções:

- O período de inscrição obedecerá ao cronograma estabelecido no item 12;
- **Procedimento de Inscrição:**
 - a) Ler atentamente este Edital;
 - b) II) O estudante que possuir cadastro no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Decreto n.º. 6.135 de 26 de junho de 2007);
 - c) III) O estudante de menor idade, conforme disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990, Art. 4º);
 - d) IV) O estudante que residir mais longe do campus Venda Nova do Imigrante. Imprimir e preencher os anexos obrigatórios números II; III e XIII e declarações (quando este for o caso a qual o discente se enquadra – conforme os modelos do anexo) deste edital.
 - e) Entregar os anexos obrigatórios números II; III e XIII devidamente preenchidos e os demais documentos comprobatórios que se julgar necessário descrito no anexo I, em envelope lacrado e devidamente identificado com nome completo, matrícula, telefone de contato e e-mail ativo, conforme etiqueta, (modelo no anexo XIV);
 - f) Não serão aceitas documentações entregues fora dos prazos estabelecidos neste edital.
 - g) Quando se tratar de declarações, conforme modelos disponíveis neste edital deverão ser originais;
 - h) As inscrições do discente que não apresentar todos os documentos solicitados, dispostos em sua especificidade na normativa deste edital, serão consideradas INCOMPLETAS no Processo Seletivo de requisição dos Programas de Assistência Estudantil (auxílios), cabendo recurso a ser solicitado com preenchimento do anexo XV e inclusão do documento no prazo estabelecido no cronograma item 12;
 - i) O discente declarará, sob as penas da lei, que as informações por ele prestadas são verdadeiras, sujeitando – se na hipótese de apuração de falsidade, à exclusão do processo seletivo ou à imediata rescisão dos auxílios e a devolução dos valores recebidos, caso tenha sido contemplado e já esteja recebendo (anexo XIII);
 - j) O discente poderá se inscrever em até 03 (três) modalidades nos Programa de Assistência Estudantil. Podendo ser atendido ou não nas referidas modalidades, estando sujeito à avaliação socioeconômica e à disponibilidade orçamentária futura, as quais determinarão a quantidade de auxílios que serão, de fato, concedidos e o valor dos mesmos;

Havendo dúvidas e necessidade de esclarecimentos, o discente interessado poderá entrar em contato com o Setor de Enfermaria / Assistência Estudantil.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação dos candidatos será feita através de **Análise documental** e, quando necessário, **Estudo Socioeconômico**, que consiste em competência privativa do Assistente Social (previsto na Lei n.º. 8.662/93 que regulamenta a profissão), com utilização de instrumentos técnicos como entrevista social e eventual visita domiciliar e objetiva o conhecimento apurado da realidade social e econômica do estudante.

6.2 Para a classificação dos candidatos, serão observados os seguintes indicadores, dentre outros:

I) Renda Per Capita Familiar bruta de até 1 (um) salário mínimo e meio (R\$ 1.497,00) que é a soma da renda bruta de cada pessoa da família, dividido pelo número de membros da mesma. São considerados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, tais como salários, proventos, pensões, bolsas (estágios e similares), gratificações, horas extras, pensão alimentícia, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, rendimento/lucros de sócios ou titular de empresas, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado autônomo, rendimentos provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis, dentre outros, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição no Processo Seletivo;

II) Relação Renda Familiar X Despesas Familiares (comprometimento da renda familiar com despesas

de primeira necessidade, comprovadas através da documentação apresentada);

III) Condições de Moradia (própria, alugada, cedida, financiada);

IV) Estabilidade da situação ocupacional dos principais provedores financeiros da família (emprego formal ou informal, desemprego, empregador, MEI, autônomo);

V) Condições de saúde e/ou gastos com tratamento de doenças crônicas, comprovados através da documentação apresentada (de acordo com Portaria Interministerial nº 2.998/2001); VI) Composição familiar;

VII) Taxa de dependência financeira: relação Provedores X Dependentes;

VIII) Acesso a serviços públicos

6.3 Com base nos indicadores sociais, os candidatos serão classificados em grupos, de acordo com o maior ou menor grau de vulnerabilidade.

6.4 Para apuração da renda familiar bruta mensal per capita, considera-se:

I. Família, o núcleo de pessoas unidas por laços afetivos, com ou sem laços consanguíneos, que tem como tarefa principal o cuidado e a proteção dos membros, que usufruem dos mesmos recursos financeiros e podem residir ou não no mesmo domicílio.

II. morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do(a) candidato(a);

III. renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma descrita no subitem 5.1 deste Edital;

IV. renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de todas as pessoas da família, calculada na forma descrita no subitem 5.1 deste Edital.

6.5 Os candidatos que tiverem renda bruta familiar per capita de até um salário-mínimo (R\$998,00) serão pré-classificados em primeira chamada, podendo ou não serem convocados para entrevista social, de acordo com a avaliação da necessidade feita pela assistente social.

6.6 Os candidatos cuja renda bruta familiar per capita estiver entre um salário-mínimo e um salário-mínimo e meio, respectivamente, R\$998,00 e R\$1.497,00, serão pré-classificados na lista de espera.

6.7 Os candidatos cuja renda bruta familiar per capita ultrapassar um salário-mínimo e meio (R\$1.497,00) terão seus requerimentos indeferidos.

6.8 Este Edital possui caráter classificatório. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo, por si só, não garante a sua inserção em qualquer Programa Específico de Atenção Primária da Assistência Estudantil.

6.9 A inserção nos Programas Específicos de Atenção Primária da Assistência Estudantil atenderá a ordem classificatória crescente, até o limite dos recursos financeiros disponíveis para a Assistência Estudantil do Campus Cachoeiro de Itapemirim.

6.10 Após avaliação socioeconômica, havendo empate entre candidatos, serão empregados os critérios de desempate, na ordem que segue:

I) O estudante com deficiência, conforme Decreto n.º 3.298/1999;

II) O estudante que possuir cadastro no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Decreto n.º 6.135 de 26 de junho de 2007);

III) O estudante de menor idade, conforme disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990, Art. 4º);

IV) O estudante que residir mais longe do campus Venda Nova do Imigrante.

6.11 O pagamento dos auxílios (Programas Específicos de Atenção Primária da Assistência Estudantil) ao longo do ano é condicionado à disponibilidade orçamentária futura.

6.12 Apenas serão homologadas as inscrições que apresentarem a documentação completa, entregue nos períodos estipulados pelo cronograma deste Edital e que atendam a todos os dispositivos deste Edital.

6.13 O candidato que for convocado para a entrevista social e não comparecer sem justa justificativa será desclassificado deste Processo Seletivo.

7. DOS RECURSOS

7.1 Os recursos deverão ser entregues na sala da Enfermaria, impreterivelmente, nos dias e horários previstos no item 12 deste Edital, contendo o Formulário de Recurso (anexo XIV) e os documentos pertinentes, em envelope identificado com nome e turma do candidato.

7.2. O parecer do Serviço Social sobre os recursos interpostos é irrecorrível, não cabendo novo recurso após a divulgação do resultado final.

8. DOS COMPROMISSOS DOS DISCENTES

8.1. Assinar o Termo de Compromisso do Discente e entregá-lo no Setor de Serviço Social na data discriminada no Cronograma (Item 11). EM CASO DE DISCENTE ADOLESCENTE, O REFERIDO TERMO DEVERÁ SER ASSINADO PELOS RESPONSÁVEIS.

8.2. Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD).

8.3. Comparecer a todas as atividades de acompanhamento do programa, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado.

8.4. Encaminhar, em caso de desistência, ao setor responsável pela Assistência Estudantil à solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa.

8.5. Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes.

8.6. Assinar Lista de Recebimento do Auxílio, conforme prazo estabelecido pelos profissionais da Assistência Estudantil. O período de assinatura da Lista de Recebimento do Auxílio será entre os **dias 01 a 15 de cada mês**.

8.6.1. Aos discentes que forem contemplados com os referidos Programas de Assistência Estudantil: o auxílio transporte e/ou auxílio moradia e/ou auxílio uniforme deverão apresentar os respectivos comprovantes de despesas (original e cópia) e assinar a listagem de acompanhamento de entrega dos referidos comprovantes. O período de entrega e assinatura dos comprovantes de despesas será entre os dias **01 a 15 de cada mês**.

8.6.2. Será de responsabilidade do discente, comparecer ao setor competente do *campus*, no prazo determinado, para assinar as listagens e entregar os respectivos comprovantes de despesas.

8.7. Apresentar justificativa, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos em um prazo de até 03 dias úteis após as datas previstas neste edital.

8.8. Comunicar qualquer alteração da situação sócio familiar, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil, apresentando nova comprovação.

8.8.1. Em caso de descumprimento de algum item acima, o aluno poderá ter o auxílio suspenso até regularizar a situação ou cancelamento conforme orientação do termo de compromisso do discente.

8.8.2. Será considerado desistente o aluno que não assinar a Lista de Recebimento do Auxílio e não apresentar/entregar os comprovantes de despesas (transporte e/ou moradia) por 02 (dois) meses consecutivos, sendo desligado do programa.

Parágrafo único: Em caso de descumprimento de algum dos itens acima, o discente terá garantia do contraditório e ampla defesa desde que encaminhe, por escrito, justificativa a ser avaliada pelos profissionais da Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil (CGPAE) do *Campus* e/ou Conselho de Ética.

9. DO ACOMPANHAMENTO DA PARTICIPAÇÃO DISCENTE

Será realizado diretamente pelos profissionais da Assistência Estudantil, por meio de reuniões pedagógicas, atendimentos individuais e coletivos e demais atividades propostas, considerando o processo de formação acadêmica dos discentes.

10 DO CANCELAMENTO

10.1 O cancelamento da participação dos discentes no programa poderá ocorrer nos seguintes casos:

10.1.2. Não cumprimento (sem justificativa) dos requisitos dispostos nos itens 5 e 6 deste Edital, avaliados pelos profissionais da Comissão Gestora da Política Assistência Estudantil (CGPAE) do *Campus*;

10.1.3. Automaticamente nos casos de evasão, transferência, abandono ou conclusão do curso ou término do programa;

10.1.4. Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do discente, no processo de inscrição, seleção e participação no programa;

10.1.5. Os discentes que tiverem o auxílio cancelado só poderão retornar ao programa, no próximo período letivo, mediante nova avaliação realizada pelos profissionais da Comissão Gestora da Política Assistência Estudantil (CGPAE) do *Campus*.

11. DOS RESULTADOS

11.1 O resultado preliminar e o resultado final serão divulgados nos murais centrais do campus Cachoeiro de Itapemirim.

11.2 O resultado preliminar conterá o nome dos candidatos e um dos seguintes resultados:

I) DEFERIDO: o candidato está classificado para participar de um ou mais Programas Específicos de Atenção Primária;

II) INDEFERIDO e o motivo do indeferimento: o candidato não atende aos critérios dos Programas de Assistência Estudantil ou aos dispositivos deste Edital e não será contemplado, cabendo recurso, conforme item 7, dentro do prazo estabelecido no item 12;

III) CLASSIFICADO PARA A LISTA DE ESPERA: o candidato apresenta renda bruta familiar per capita acima de um salário-mínimo vigente (R\$998,00), até um salário-mínimo e meio (R\$1.497,00) e sua inserção nos Programas Específicos de Atenção Primária está condicionada à disponibilidade orçamentária, podendo ser ou não convocado ao longo do ano, cabendo recurso, conforme item 7, dentro do prazo estabelecido no item 12;

IV) DESCLASSIFICADO: o candidato não atende aos critérios da Política de Assistência Estudantil do Ifes e/ou critérios dispostos neste Edital e não será contemplado, cabendo recurso, conforme item 7, dentro do prazo estabelecido no item 12;

11.3 O resultado final conterá o nome do candidato, o que foi por ele requerido e um dos possíveis resultados:

I) DEFERIDO: o candidato está classificado para participar de um ou mais Programas Específicos de Atenção Primária, podendo ou não ser convocado para entrevista social;

II) INDEFERIDO e o motivo do indeferimento: o candidato não atende aos critérios dos Programas de Assistência Estudantil ou aos dispositivos deste Edital e não será contemplado, não cabendo mais recursos nessa etapa;

III) CLASSIFICADO PARA A LISTA DE ESPERA: o candidato apresenta renda bruta familiar per capita acima de um salário-mínimo vigente (R\$998,00), até um salário-mínimo e meio (R\$1.497,00) e

sua inserção nos Programas Específicos de Atenção Primária está condicionada à disponibilidade orçamentária, podendo ser ou não convocado ao longo do ano, não cabendo mais recursos nessa etapa;

IV) DESCLASSIFICADO: o candidato não atende aos critérios da Política de Assistência Estudantil do Ifes e/ou critérios dispostos neste Edital e não será contemplado, não cabendo mais recursos nessa etapa;

12. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO DO PROCESSO SELETIVO

Será eliminado do Processo Seletivo dos Programas de Assistência Estudantil, em qualquer tempo o candidato que:

- a) Não cumprir as condições deste Edital;
- b) Não comparecer à entrevista agendada, sem justificativa comprovada.
- c) Perder os prazos estabelecidos no Edital;
- d) Fraudar ou prestar informações falsas nos formulários;
- e) Não entregar toda documentação necessária;
- f) Não comparecer à reunião inicial de participação do(s) programas;
- g) Durante a vigência do processo seletivo, deixar de cumprir algum dos requisitos definidos neste edital.

13. CRONOGRAMA

Etapa	Local	Período
Divulgação do Edital	Murais do Serviço Social e Enfermária, site do <i>Campus</i> Cachoeiro do Itapemirim. (http://www.ci.ifes.edu.br/index.php/assistencia_a_estudantil)	14/03/2019
Atendimento para sanar dúvidas	Setor da Enfermária	18 a 22/03/2019 2ª e 4ª feiras de 13:00 às 22:00h 3ª e 5ª feiras de 09:00 às 18:00h 6ª feira de 07:00 às 16:00h
Período de Inscrições	Centro de Registros Acadêmicos (CRA)	25 a 29/03/2019 De 07:00 às 21:00h
Resultado preliminar análise documental	Mural do Serviço Social e site do <i>campus</i>	22/04/2019
Interposição de Recursos ao resultado preliminar	Setor Enfermária	22 a 26/04/2019 2ª e 4ª feiras de 13:00 às 22:00h 3ª e 5ª feiras de 09:00 às 18:00h 6ª feira de 07:00 às 16:00h
Convocação para agendamento de Entrevistas e agendamento	Mural do Serviço Social e site do <i>campus</i>	A partir de 26/04/2019

Divulgação do Resultado Final	Mural do Serviço Social	Data provável 30 de maio de 2019
Reunião e Assinatura do Termo de Compromisso	Mural do Serviço Social	Será divulgada a data no dia do Resultado

Parágrafo Único:

As datas previstas neste cronograma poderão sofrer alterações, de acordo com o número de inscritos neste Processo Seletivo. É de responsabilidade do candidato acompanhar as atualizações e publicações adicionais deste Edital.

14. DAS CONDIÇÕES PARA A PERMANÊNCIA DO ESTUDANTE NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE AUXÍLIO ESTUDANTIL

- a) Possuir matrícula regular;
- b) Possuir frequência regular mínima de 75% em cada disciplina em que estiver matriculado;
- c) Não ser Reprovado por FALTA.
- d) Não trancar a matrícula;
- e) Não infringir qualquer regra do Ifes Campus Cachoeiro de Itapemirim, conforme Código de Ética Discente vigente, garantido o direito de contraditório e a ampla defesa, desde que encaminhe por escrito, justificativa a ser avaliada pelos profissionais da Assistência Estudantil do Campus e/ou Conselho de Ética.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A submissão das inscrições implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato ao Programa não poderá alegar desconhecimento;
- b) As informações constantes na documentação apresentada pelo candidato poderão ser verificadas in loco pela Assistente Social do campus;
- c) As informações fornecidas nos formulários e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato;
- d) Todas as divulgações deste edital ocorrerão nos murais e site do campus Cachoeiro de Itapemirim.
- e) Cabe ao candidato a RESPONSABILIDADE em acompanhar todo o processo/etapa do Programa Institucional de Assistência Estudantil vinculados neste Edital;
- f) Cabe ao candidato verificar se as cópias entregues de sua documentação estão devidamente compreensíveis, ou seja, com os dados legíveis.
- g) O estudante selecionado pelo Programa Institucional de Assistência Estudantil deverá comunicar imediatamente à Assistente Social do campus, qualquer alteração ocorrida em sua situação socioeconômica e/ou de seu grupo familiar;
- h) Não será devolvida a documentação aos candidatos;
- i) A documentação entregue, assim como as informações prestadas pelos candidatos, serão mantidas sob sigilo cabível;
- j) O Ifes se reserva o direito de checar as informações e documentações apresentadas, por diferentes meios utilizados pela equipe da assistência estudantil, tais como entrevista, visita domiciliar, podendo rever o auxílio em qualquer época.
- k) O Ifes não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo candidato (a);
- l) A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha do formulário, bem como, a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição do estudante ou a anulação de todos os atos decorrentes, bem como devolução do recurso ao erário por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), em qualquer época, sujeito a sanções em conformidade com a legislação pertinente;

- m)** Caso, a qualquer tempo, seja descoberto que o discente mentiu ou omitiu dados que implicaram fraude do processo de seleção do presente edital, ou que deixou de frequentar todas as disciplinas durante o período que estava recebendo auxílio sem comunicar sua desistência à equipe de assistência estudantil, o fato poderá ser encaminhado ao Ministério Público para averiguação e adoção das medidas cabíveis.
- n)** Os casos omissos serão resolvidos pelos profissionais da Assistência Estudantil, pela Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil (CGPAE) ou quando se fizer necessário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de março de 2019.

Edson Maciel Peixoto

Diretor Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Rodovia ES-482 (Cachoeiro-Alegre) – Fazenda Morro Grande – Caixa Postal 727 – 29311-970 – Cachoeiro de Itapemirim – ES
28 3526-9000

ANEXO I

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PROCESSO SELETIVO

(Cópias simples)

1. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

1.1 Carteira de Identidade ou certidão de nascimento (menor de idade) do(a) candidato(a);

1.2 CPF do(a) candidato(a);

1.3 Requerimento de Auxílio da Assistência Estudantil (Anexo III)

1.4 Termo de ciência e participação do processo seletivo (Anexo XIII)

1.5 Formulário Socioeconômico (Anexo II)

1.6 Comprovantes de despesas do período máximo de três meses anteriores à data da inscrição. Por exemplo: contas de água, luz, aluguel, telefone fixo e celular, internet, mensalidades, empréstimos, prestações, medicamentos, dentista, etc.;

1.7 Comprovantes de despesas médicas dos membros da família, do período máximo de três meses anteriores à data da inscrição: receitas, notas ou cupons fiscais de compra de medicamentos, laudos médicos, se for o caso.

1.8 Contrato de locação de imóvel ou declaração de residência (ou anexo V), que comprove o valor do aluguel e assinado pelo proprietário do imóvel – **SOMENTE** para o(a) candidato(a) que solicitar o Auxílio Moradia.

1.10 Autorização para menores de 18 anos (Anexo XI) – **SOMENTE** para o(a) candidato(a) menor de 18 anos, que solicitar o Auxílio Moradia;

1.11 Comprovante de residência da família - **SOMENTE** para o(a) candidato(a) que solicitar o Auxílio Moradia;

1.12 Comprovante de despesa com transporte:

- **Transporte Terceirizado (vans ou afins):** declaração original (anexo VI) assinada pelo responsável do transporte ou cópia simples do contrato de prestação de serviço e nestes devem conter o valor a ser pago pela utilização dos serviços (mensal, bimestral ou semestral). **NÃO SERÁ ACEITO CÓPIA DO CARNÊ DE MENSALIDADES.**
- **Transporte Público (Intermunicipal):** comprovante dos bilhetes/tickets de passagem referentes ao trajeto escolar (ida e volta) com o respectivo valor legível (colado numa folha A4),
- **Transporte Público (Consórcio Novo Trans/Flecha Branca dentro do Município de Cachoeiro de Itapemirim):** cópia do cartão do transporte do estudante. Caso o aluno não tenha cartão do transporte do estudante favor apresentar a Declaração (anexo VI)

1.13 Folha Resumo da Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007, com informações atualizadas em um período máximo de três meses anteriores à data da inscrição no Processo Seletivo;

Para se inscrever, atualizar ou obter a Folha Resumo da Inscrição no CadÚnico, o candidato deverá procurar um posto de Cadastramento da prefeitura, que, normalmente, funciona no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS do seu município.

1.14 Caso o candidato não possua CadÚnico atualizado, deverá apresentar a Documentação exigida para a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita do candidato e de todos os componentes da família, conforme itens 2.

2. DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL DE TODOS OS COMPONENTES DA FAMÍLIA, PARA OS CANDIDATOS QUE NÃO POSSUEM CADASTRO ÚNICO – CADÚNICO:

2.1 Carteira de Trabalho do(a) candidato(a) e de todos os componentes familiares maiores de 16 anos (página da foto, dados pessoais, último contrato de trabalho registrado, página em branco subsequente, anotações gerais e página em branco subsequente).

2.1.1 O(a) candidato(a) ou membro familiar maior de 16 anos que não possuir Carteira de Trabalho, deverá apresentar declaração contida no Anexo VII deste Edital.

2.2 Certidão de nascimento de todos os componentes familiares menores de 16 anos;

2.3 Certidão de casamento dos responsáveis, quando for o caso, e do aluno, se houver;

2.4 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2018, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, **de todas as pessoas maiores de 18 anos do grupo familiar**. Caso não possua, apresentar declaração referente ao ano de 2018, retirada no site da receita federal, endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrjo/consrest/atual.app/paginas/index.asp>

2.5 Documentação a ser apresentada de acordo com a situação empregatícia do candidato e dos demais membros da família maiores de 16 anos:

2.5.1 Desempregado / Nunca trabalhou / do lar

I) Declaração pessoal, constando que não exerce nenhuma atividade remunerada, com assinatura de 2 testemunhas (sem vínculo de parentesco) devidamente identificadas com RG, CPF e telefone de contato (Anexo X).

II) Comprovante de recebimento de seguro-desemprego, se for o caso.

2.5.2 Trabalhadores assalariados (carteira assinada, contratado ou servidor público)

I) Contracheques referentes aos 3 últimos meses **OU**

II) Guia da Previdência Social (GPS) com recolhimento em dia, no caso de empregado(a) doméstico(a).

2.5.3 Trabalhadores Informais ou Profissionais autônomos

I) Declaração pessoal, constando a atividade exercida e o rendimento médio mensal, atestada por 2 testemunhas (sem vínculo de parentesco) devidamente identificadas com CPF, Identidade e telefone de contato (Anexo IX).

2.5.4 Aposentados e pensionistas

I) Demonstrativo de pagamento dos 3 últimos meses do benefício de órgão previdenciário privado ou público, que pode ser retirado pelo site: www.previdencia.gov.br – Serviços ao cidadão – Extrato de pagamentos ou no banco onde recebe o benefício.

II) Se o(a) aposentado(a) e/ou pensionista exercer alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda, conforme o caso.

III) Se o(a) aposentado(a) e/ou pensionista **NÃO** exerce nenhuma atividade remunerada, deverá apresentar declaração (Anexo IX) informando que não possui outra renda além, da aposentadoria/pensão;

2.5.5 Estagiários e bolsistas

I) Contrato firmado para o desenvolvimento do estágio/pesquisa contendo o valor da bolsa **OU**

II) Contracheques referentes aos 3 últimos meses.

2.5.6 Atividade Rural (proprietário, produtor, meeiro e outros)

I) Notas fiscais de venda dos produtos agrícolas, referente aos últimos 12 (doze) meses anteriores à inscrição do(a) candidato(a); **OU**

- II) Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) com validade vigente, quando houver; **OU**
- III) Declaração de renda emitida por sindicato rural ou por contador devidamente habilitado ou por cooperativa.

2.5.7 Empresário / Microempresário / MEI (todos que possuam CNPJ)

- I) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, entregue em 2018; **E**
- II) Pró-labore – documento emitido pelo contador da empresa, quando houver.

2.5.8 Rendimentos oriundos de pensão alimentícia:

I. Se for Pensão legalizada: Apresentar cópia de documento judicial referente a pensão, acrescida de cópia de extrato bancário ou cópia de recibos do mês anterior à data de inscrição, que comprovem o valor recebido.

II. Se for Pensão não legalizada ou se o(a) candidato, filho(a) de pais separados, não receber pensão: Declaração de recebimento de pensão devidamente preenchida conforme Anexo VII.

2.5.9 Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:

I) Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos 3 últimos comprovantes de recebimentos **OU**

II) Declaração conforme Anexo XIV.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Rodovia ES-482 (Cachoeiro-Alegre) – Fazenda Morro Grande – Caixa Postal 727 – 29311-970 – Cachoeiro de Itapemirim – ES
28 3526-9000

**ANEXO II
FORMULÁRIO SÓCIOECONOMICO**

Modalidades a serem solicitadas pelo aluno (enumere as modalidades conforme interesse):

- () Auxílio Transporte.
- () Moradia.
- () Material Didático e Uniforme
- () Auxílio Alimentação

1) IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

Nome Completo (não abreviar) _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: () F () M Estado civil: _____

Carteira de identidade: _____ CPF: _____

Filiação: Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

Informações Bancárias:

Banco no qual o ALUNO possui conta: _____

Tipo da Conta: () Corrente () Poupança () Corrente e Poupança

Número da conta: _____ Número da Agência: _____ Operação: _____

Situação Civil dos Pais do Aluno:

() Pais casados () Pais separados () Pais falecido () Mãe falecida () Pai ausente () Mãe ausente

Endereço do Aluno (atual):

Rua/Av.: _____

Nº _____ Complemento: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Ponto de Referência: _____

Telefones para contato: Residencial () _____ Celular: () _____

Outros Contatos () _____

E-mail: _____

Endereço da Família do Aluno (preencher se não for o mesmo do aluno):

Rua/Av.: _____

Nº _____ Complemento: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Ponto de Referência: _____

Telefones para contato: Residencial () _____ Celular: () _____

Outros Contatos () _____

2) DADOS REFERENTES AO CURSO

Curso Matriculado: _____

Período: _____ Turno: _____

Ano de Ingresso: _____ Previsão de Término: _____

3) RESIDÊNCIA E BENS IMÓVEIS:

Localidade da residência: () Vila ou aglomerado () Bairro padrão popular () Bairro padrão médio
() Bairro padrão alto luxo () Fora do perímetro urbano () Outro.

Especificar: _____

Tipo de imóvel que a família reside: () Casa () Apartamento () Barracão () Sítio ou Chácara ()
Fazenda

() Outro: _____

A situação do imóvel é: () Alugado, valor do aluguel R\$ _____

() Próprio, quitado () Próprio por herança () Financiado, -
valor da prestação R\$ _____

() Cedido/Emprestado. Por quem? _____

() Construído em lote de parente () Outra situação.

Qual? _____

A família possui outros imóveis além da moradia? () Sim () Não

() Casa () Apartamento () Casa de praia () Lote () Sítio ou chácara () Fazenda () Loja ou Sala
comercial

Especificar o local de cada imóvel:

Possui acesso à Internet em sua residência?

() Sim () Não

CASO A FAMÍLIA SEJA PRODUTORA RURAL:

Principal Atividade da Propriedade Rural: Marque apenas se tiver a propriedade.

() Consumo Próprio (Criação em pequena escala, plantação para sub-existência, etc.)

Qual? _____

() Atividade Financeira (Aluguel, criação de animais, plantação em grande escala, etc.) Qual?

() Lazer

() Moradia

4) AUTOMÓVEIS

A família possui Veículos (Carro, Moto, Caminhão, etc.)? () Sim () Não .

Quantidade de Veículos: _____

1) Marca/Modelo: _____ Ano: _____

Uso do veículo: () Passeio () Carreto () Táxi

2) Marca/Modelo: _____ Ano: _____

Uso do veículo: () Passeio () Carreto () Táxi

3) Marca/Modelo: _____ Ano: _____

Uso do veículo: () Passeio () Carreto () Táxi

5) DESLOCAMENTO

Qual o principal meio de transporte utilizado para chegar ao IFES Campus de Cachoeiro?

() A pé/de bicicleta. Tempo gasto no trajeto _____

() De carona

() Transporte coletivo pago com recursos próprios. Gasto diário R\$ _____

() Transporte locado. Gasto mensal R\$ _____

() Oferecido gratuitamente por Prefeituras e /ou Escola.

() Transporte próprio

() Outro. Especificar _____

6) EDUCAÇÃO

A Instituição de ensino na qual cursou o ensino fundamental é:

- Pública
- Particular
- Parte em pública e depois em particular
- Parte em particular e depois em pública
- Particular com bolsa

A Instituição de ensino na qual cursou o ensino médio é:

- Pública
- Particular
- Parte em pública e depois em particular
- Parte em particular e depois em pública
- Particular com bolsa

7) CONDIÇÃO FINANCEIRA

Qual a sua condição de manutenção?

- Sou responsável pelo meu próprio sustento
- Sou sustentado pelos meus pais (ou por somente um dos pais)
- Recebo ajuda de parentesco R\$ _____
- Tenho bolsa de estudos
- Outro. Qual? _____ R\$ _____

Quem é (são) o (os) responsável (is) pela manutenção financeira do grupo familiar:

- Pai/mãe
- Somente um dos pais
- Outro. Especificar: _____

Você está inserido em alguma atividade acadêmica remunerada?

- Sim, estágio R\$ _____
- Sim, projeto de iniciação científica. Qual? _____ R\$ _____
- Sim, projeto de treinamento profissional. Qual? _____ R\$ _____
- Sim, outra. Qual? _____
- Não.

Você trabalha atualmente em alguma outra atividade remunerada?

- Sim. Qual a carga horária semanal? _____ R\$ _____
- Não.

Possui irmão ou irmã solicitando assistência estudantil em 2019?

- Sim. Nome Completo: _____
- Não.

8) PROCEDÊNCIA:

- ZONA RURAL ZONA URBANA COMUNIDADE QUILOMBOLA
- COMUNIDADE INDÍGENA

9) MORADIA

Você mora:

- Sozinho
- Com pais (ou somente com um dos pais)
- Com cônjuge/companheiro (a)
- Em casa de familiares ou amigos da família
- Em república/quarto/pensão/pensionato
- Outra situação. Qual? _____

10) COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Relacionar todas as pessoas que compõe o grupo familiar, inclusive o candidato.

	Nome	Grau de parentesco	Idade	Situação escolar (Identificar com o número a situação correspondente)			Profissão	Situação do Trabalho (Preencher de acordo com numeração da Legenda)	Valor do Salário
				(1) Analfabeto (2) Ensino Fundamental (3) Ensino Médio (4) Superior	(1) cursando (2) Completo (3) Incompleto (4) Nunca Estudou	(1) Pública (2) Particular			
1 -		Aluno						R\$	
2 -								R\$	
3 -								R\$	
4 -								R\$	
5 -								R\$	
6 -								R\$	
7 -								R\$	
8 -								R\$	
9 -								R\$	
10 -								R\$	
11 -								R\$	
12 -								R\$	
Valor Total:									

Outras Rendas:

Rendimento de aluguel (is) ou arrendamento de bens móveis e imóvel (is) R\$ _____

Benefício Social: BPC das LOAS e/ou Bolsa Família R\$ _____

Recebimento de Pensão Alimentícia R\$ _____

Outras. Qual? _____ R\$ _____

LEGENDA: 1 - não trabalha 2 - desempregado 3 - carteira assinada 4 - servidor público 5 - atividade rural 6 - aposentado 7 - pensionista 8 - auxílio doença/afastado 9 - autônomo ou profissional liberal 10 - empresário/ microempresário/ microempreendedor individual 11 - economia informal

11) PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, DOENÇAS GRAVES OU CRÔNICAS NO GRUPO FAMILIAR? () Sim () Não

Primeiro Nome	Grau de parentesco	Qual deficiência ou Doença?	Incapacidade para o trabalho		Dependente para as atividades diárias		Despesa mensal com medicamentos
			Sim	Não	Sim	Não	
							R\$
							R\$
							R\$
							R\$
						Valor Total: R\$	

12) DESPESAS FAMILIARES: (DEVIDAMENTE COMPROVADAS POR CÓPIAS CONFORME ANEXO I)

Prestação da Casa Própria/Aluguel	R\$	Computador: Acesso a Internet	R\$
Condomínio	R\$	Plano de Saúde	R\$
Pagamento de pensão alimentícia	R\$	Consórcios	R\$
Telefone	R\$	Taxa de IPVA	R\$
Água	R\$	Combustível e/ou Transporte	R\$
Luz	R\$	Alimentação, Higiene e Limpeza	R\$
IPTU Anual	R\$	TV a cabo	R\$
Mensalidade Escolar	R\$		
12.1) Empregados(as) mensalista ou diarista:	Não Possui ()		
	Sim Possui ()	1 Empregado(a) ()	2 ou mais empregados(as) ()
	Despesas de salários pagos aos empregados(as):		Valor R\$

13) AS INFORMAÇÕES QUE VOCÊ JULGA CONVENIENTE PARA ESCLARECER SUA SITUAÇÃO:

Declaro sob as penalidades da Lei (ART.299 do Código Penal), que as declarações supracitadas correspondem à verdade e estou ciente de que a constatação de fraude ou omissão nas informações declaradas poderá acarretar o indeferimento do benefício.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Estudante

Assinatura do Responsável pela Unidade Familiar



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Rodovia ES-482 (Cachoeiro-Alegre) – Fazenda Morro Grande – Caixa Postal 727 – 29311-970 – Cachoeiro de Itapemirim – ES
28 3526-9000

ANEXO III

(OBRIGATÓRIO E PREENCHIDO COM A JUSTIFICATIVA)

REQUERIMENTO DE AUXÍLIO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

NOME DO REQUERENTE: _____

CURSO: _____

PERÍODO: _____ TURNO: _____

Nº de MATRÍCULA: _____

Solicito:

- () Auxílio Transporte
- () Auxílio Alimentação
- () Auxílio Moradia
- () Auxílio Material Didático e Uniforme

Justificativa:

Anexos: () Não () Sim. Quais? _____

Data ____ / ____ / ____

Assinatura do requerente

Assinatura do responsável (em caso do estudante menor de idade)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Rodovia ES-482 (Cachoeiro-Alegre) – Fazenda Morro Grande – Caixa Postal 727 – 29311-970 – Cachoeiro de Itapemirim – ES
28 3526-9000

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _____, portador do RG
_____ e CPF _____, declaro, sob as penas da lei, para
os devidos fins de apresentação ao IFES, que NÃO possuo CARTEIRA DE TRABALHO. Estou ciente de
que a omissão ou falsidade de informações poderá a qualquer tempo, eliminar o estudante do processo.
Autorizo o IFES a certificar as informações prestadas acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do declarante.

Assinatura do responsável do candidato (quando este for menor de idade).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Rodovia ES-482 (Cachoeiro-Alegre) – Fazenda Morro Grande – Caixa Postal 727 – 29311-970 – Cachoeiro de Itapemirim – ES
28 3526-9000

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE ALUGUEL (preenchida responsável pelo pagamento do aluguel)

Eu, _____, portador do RG _____ e CPF _____, declaro, para os devidos fins de apresentação ao IFES, que pago o valor total de R\$ _____ mensais, referente ao aluguel de um imóvel residencial, situado à Rua _____, nº _____, Complemento _____, Bairro _____, Município _____, UF: _____, cujo proprietário é _____ Srº _____ RG: _____ CPF: _____.

O aluguel informado é referente à:

- () Aluguel familiar. O aluno reside com a família.
() Aluguel familiar. O aluno não reside com a família, mas já morava em Cachoeiro do Itapemirim /ES antes de estudar no Ifes.
() Aluguel de imóvel exclusivo para fins de estudo no Ifes, tendo em vista que a família não reside em Cachoeiro do Itapemirim /ES.
() Aluguel de imóvel exclusivo para fins de estudo no Ifes, sendo dividido com uma ou duas pessoas, tendo em vista que a minha família não reside em Cachoeiro do Itapemirim /ES. Cujo valor total é dividido entre a todos os moradores da residência cabendo o valor de R\$: _____ reais para o aluno (ou responsável).
() Aluguel de república, tendo em vista que a minha família não reside em Cachoeiro do Itapemirim /ES. Cujo valor total é dividido entre a todos os moradores da residência cabendo o valor de R\$: _____ reais para o aluno (ou responsável).

Nome das pessoas que dividem a residência: (havendo mais pessoas favor identificar no verso)

- 1- _____ CPF: _____
2- _____ CPF: _____
3- _____ CPF: _____
4- _____ CPF: _____

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas e declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão a qualquer tempo, na eliminação do estudante deste processo seletivo ou em medidas judiciais. Por ser expressão da verdade, firmo e assino essa declaração para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do declarante ou responsável

Assinatura da 1ª com CPF e telefone de contato

Assinatura proprietário do imóvel com CPF
e telefone de contato

Assinatura da 2ª com CPF e telefone de contato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Rodovia ES-482 (Cachoeiro-Alegre) – Fazenda Morro Grande – Caixa Postal 727 – 29311-970 – Cachoeiro de Itapemirim – ES
28 3526-9000

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE TERCERIZADOS PARA FINS DE ESTUDO NO IFES

Eu, _____, (informar o nome do proprietário do transporte, ele que vai assinar a declaração), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao Ifes - Campus Cachoeiro de Itapemirim/ ES, que recebo o valor de R\$ _____ reais, referente ao transporte _____ (mensal, bimestral ou trimestral) de van ou afins do aluno (a) _____

Exercendo o itinerário da localidade de _____ x IFES (ida e volta).

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão de do aluno (a) citado acima, dos Programas da Política de Assistência Estudantil do Ifes – Campus de Cachoeiro de Itapemirim/ ES, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o Ifes–Campus Cachoeiro de Itapemirim/ ES a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do declarante (proprietário do transporte da van ou afins) e telefone de contato

Assinatura do aluno (a)

Assinatura do responsável (se o aluno for menor de idade)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Rodovia ES-482 (Cachoeiro-Alegre) – Fazenda Morro Grande – Caixa Postal 727 – 29311-970 – Cachoeiro de Itapemirim – ES
28 3526-9000

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO - PAGAMENTO DE PENSÃO

Eu, _____, portador do RG _____ e CPF _____, nos termos do Edital nº 001/ 2019 , referente aos Programas de Assistência Estudantil específicos de atenção primária, declaro que:

- 1- () Recebo pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____ proveniente da guarda de _____ (nome do filho/a).
- 2- () Pago pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____ para auxiliar nos cuidados de _____ (nome do filho/a).

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável (se o aluno for menor de idade)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Rodovia ES-482 (Cachoeiro-Alegre) – Fazenda Morro Grande – Caixa Postal 727 – 29311-970 – Cachoeiro de Itapemirim – ES
28 3526-9000

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____ (informar o nome do responsável pelo aluno), portador
RG _____ CPF _____, declaro, sob as penas da lei, para os
devidos fins de apresentação ao IFES, que NÃO recebo pagamento referente a Pensão Alimentícia em meu
nome ou em nome de dependentes. Autorizo a IFES a Certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Rodovia ES-482 (Cachoeiro-Alegre) – Fazenda Morro Grande – Caixa Postal 727 – 29311-970 – Cachoeiro de Itapemirim – ES
28 3526-9000

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO MÉDIO MENSAL

Eu, _____, (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao Ifes - Campus Cachoeiro de Itapemirim/ ES, que recebo em torno de R\$ _____ mensais, referentes ao trabalho de _____ (informar a atividade exercida). Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão de _____ (o nome do estudante) dos Programas da Política de Assistência Estudantil do Ifes – Campus de Cachoeiro de Itapemirim/ ES, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o Ifes–Campus Cachoeiro de Itapemirim/ ES a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do declarante

Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

Assinatura da
2ª testemunha com CPF e telefone de contato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Rodovia ES-482 (Cachoeiro-Alegre) – Fazenda Morro Grande – Caixa Postal 727 – 29311-970 – Cachoeiro de Itapemirim – ES
28 3526-9000

ANEXO X
DECLARAÇÃO DO NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____, (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao Ifes–Campus Cachoeiro de Itapemirim/ES, que estou desempregado e/ou não exerço nenhum tipo de atividade remunerada, sendo dependente financeiramente de _____, que é _____ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão de _____ (o nome do estudante) dos Programas da Política de Assistência Estudantil do Ifes – Campus Cachoeiro de Itapemirim/ES, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo o Ifes – Campus Cachoeiro de Itapemirim/ES a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável (se o aluno for menor de idade)

Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Rodovia ES-482 (Cachoeiro-Alegre) – Fazenda Morro Grande – Caixa Postal 727 – 29311-970 – Cachoeiro de Itapemirim – ES
28 3526-9000

ANEXO XI
AUTORIZAÇÃO
(Para menores de 18 anos)

Para fins de conhecimento por parte da Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil (CGPAE) e para viabilização da participação no Programa de Auxílio Moradia, eu _____,

Brasileiro (a), portador(a) do RG _____, CPF n° _____, residente e domiciliado a Rua/Av _____

n° _____ Bairro: _____, Cidade/ Estado _____, AUTORIZO a(o) aluna (o) _____, parentesco: _____, a alojar-se em _____ (quarto, casa, kitnete, república) localizado na Rua/Av. _____

n° _____, Bairro: _____, Cidade: _____ UF _____,

consoante estabelece a Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) em seu artigo 82, que assim dispõe: *"É proibida a hospedagem de criança ou adolescente em hotel, motel, pensão ou estabelecimento congênere, salvo se autorizado ou acompanhado pelos pais ou responsável"*.

A presente autorização tem prazo de validade de um ano, a contar desta data.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do responsável do aluno (a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Rodovia ES-482 (Cachoeiro-Alegre) – Fazenda Morro Grande – Caixa Postal 727 – 29311-970 – Cachoeiro de Itapemirim – ES
28 3526-9000

ANEXO XII

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI O CARTÃO DE TRANSPORTE DO ESTUDANTE

Eu, _____, (informar o nome do aluno (a), ele que vai assinar a declaração), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao Ifes - Campus Cachoeiro de Itapemirim/ ES, que ainda não possuo o Cartão de Transporte do Estudante, referente à utilização do transporte público do município de Cachoeiro de Itapemirim/ES. Declaro que é de minha inteira responsabilidade providenciar (*nos órgãos competentes*) a confecção do mesmo. E apresentar no prazo máximo de 03 (três) meses a contar pela data de assinatura desta declaração, a *cópia (frente e verso)* do cartão de transporte do estudante no Setor do Serviço Social do Ifes – Cachoeiro de Itapemirim/ES. Para que assim, possa usufruir do programa de assistência estudantil – auxílio transporte (*referente ao valor estipulado dentro do município de Cachoeiro de Itapemirim/ES*), caso este me seja concedido (a).

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão de do aluno (a) citado acima, dos Programas da Política de Assistência Estudantil do Ifes – Campus de Cachoeiro de Itapemirim/ ES, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o Ifes–Campus Cachoeiro de Itapemirim/ ES a certificar as informações acima.

OBS: O aluno (a) que não apresentar a cópia do cartão de transporte do estudante no prazo estipulado implicará ao não recebimento do programa de assistência estudantil – auxílio transporte.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do aluno (a) candidato (a)

Assinatura do responsável (se o aluno for menor de idade).

Assinatura de 1ª testemunha com CPF e telefone de contato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Rodovia ES-482 (Cachoeiro-Alegre) – Fazenda Morro Grande – Caixa Postal 727 – 29311-970 – Cachoeiro de Itapemirim – ES
28 3526-9000

ANEXO XIII

(obrigatório e preenchido)

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DOS
PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO
CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - EDITAL 01/2019**

Eu, _____ número de matrícula _____ do curso _____, declaro que ao participar do Processo Seletivo dos PAE (Editais 01/2019), estou ciente que:

1. As informações prestadas no Processo Seletivo dos Programas de Assistência Estudantil no Ifes – Cachoeiro de Itapemirim/ES são verdadeiras;
2. Não receberei de volta os documentos entregues, ficando a disposição da Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil (CGPAE) e demais órgãos fiscalizadores e controle;
3. Poderei ser desclassificado do Processo Seletivo dos Programas de Assistência Estudantil, caso não entregue os documentos solicitados ou apresente documentos preenchidos inadequadamente, com rasuras ou com ausência de informações;
4. Que tanto eu e/ou meus responsáveis poderemos responder Processo Penal (crime de falsidade ideológica) e Cível (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros) em caso de omissão de informações ou apresentação de dados e/ou documentos falsos. Conforme o artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica) transcrito abaixo:

Art. 299: “Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falso ou diversa da que devia ser escrita com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.”

Local e data: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do legível do aluno (a): _____

Assinatura do responsável: _____

(se o aluno for menor de idade).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Rodovia ES-482 (Cachoeiro-Alegre) – Fazenda Morro Grande – Caixa Postal 727 – 29311-970 – Cachoeiro de Itapemirim – ES
28 3526-9000

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS ORIUNDOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO

Eu, _____ (informar o nome do responsável pelo recebimento do aluguel), portador do RG _____ e CPF _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação junto ao IFES, que recebo o valor de R\$ _____ mensais, referente a aluguel/arrendamento de um imóvel de minha propriedade, localizado no endereço _____
_____. Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão medidas judiciais. Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) declarante

Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

Assinatura da
2ª testemunha com CPF e telefone de contato

ANEXO XV

(Preencher com letra de FORMA e colar na frente do envelope de entrega das documentações)

IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO (A) CANDIDATO (A)			
Nome do Candidato:			
Matrícula:			
Curso:			
Ano/Período ou Módulo:			
Turno:	() Matutino	() Vespertino	() Integral () Noturno
E-mail (válido):			
Telefone celular: ()			
Telefone (residencial): ()			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Rodovia ES-482 (Cachoeiro-Alegre) – Fazenda Morro Grande – Caixa Postal 727 – 29311-970 – Cachoeiro de Itapemirim – ES
28 3526-9000

ANEXO XV
RECURSO

A Comissão Gestora do Programa de Assistência Estudantil Serviço Social do Ifes – Cachoeiro de Itapemirim,

Solicito nova análise da minha inscrição para o(s) Programa(s) de Atenção Primária da Assistência Estudantil, referente ao Edital No 01/2019.

Nome do Candidato: _____

Relação dos Documentos apresentados neste recurso:

Obs.: O candidato deverá entregar no Serviço Social o requerimento do recurso, acompanhado dos documentos necessários, em um envelope identificado com nome e turma.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato